



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 018/2016

**RELATÓRIO DE ANÁLISE FINAL DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Vitória/ES

I- HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise de prestação de contas do contrato n.º 040/2015

Processo: 23068.002478/2015-80

Assunto: Projeto de Pesquisa "Análise espaço-temporal de dados epidemiológicos de tuberculose em regiões metropolitanas do Brasil - 2001-2011"

Origem do Recurso: Originados da Secretaria de Vigilância a Saúde do Ministério da Saúde de acordo com a Chamada 001/2012 (item 13.1 do projeto – fls. 07)

Vigência dos Instrumentos contratuais: 18/05/2015 a 18/03/2016

Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Coordenador responsável: Prof.^a Ethel Leonor Nóia Maciel

II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Em relação aos documentos que compõem a instrução processual relativa ao projeto, constam nos autos:

- Projeto Básico de Contratação da Fundação de Apoio às fls. 02 a 08.
- Declaração emitida pela FEST isentando o custo operacional do projeto às fl. 11.
- Aprovação "ad-referendum" do projeto da Diretora do Centro de Ciências da Saúde às fls. 13.
- Registro do Projeto na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação às fls. 14.
- Autorização de Dispensa de Ressarcimento UFES (3%) e DEPE (10%) às fls. 21 e 22.
- Parecer n.º 167/2015 da Procuradoria Federal relativa à análise do contrato celebrado com a FEST às fls. 38 a 41.
- Ato de Dispensa e Ratificação e publicação no Diário Oficial da União às fls. 50 e 51.
- Publicação da Rescisão do Contrato n.º 27/2013 com a FCAA às fls. 68.
- Planilha de Receitas e Despesas às fl. 81 e 82.
- Contrato n.º 40/2015 celebrado com a FEST tendo por objeto a Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de Pesquisa "Análise espaço-temporal de dados epidemiológicos de tuberculose em regiões metropolitanas do Brasil - 2001-2011" e publicação no Diário Oficial da União. Fls. 72 a 83.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 40/2015, incluindo fiscal adjunto ao contrato. Fls. 92 e 93.
- Relatório Científico Final informando os resultados alcançados com o projeto às fls. 109 a 123.

III - ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A análise da prestação de contas foi realizada conforme Resoluções 24/2008, 22/2010, 53/2013 (CONSUNI) e legislações pertinentes. A técnica utilizada para análise foi por amostragem, e contemplou os seguintes itens:

- Receitas e Despesas Realizadas
- Movimentação Financeira no Projeto
- Devolução de Saldo no Projeto
- Ressarcimento UFES (3%) e DEPE (10%)



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Custo Operacional
- Gestão de Licitações

IV - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Verificou-se que o contrato n.º 40/2015 celebrado com a FEST foi celebrado a fim de dar continuidade ao projeto, tendo em vista a rescisão do contrato n.º 27/2013 com a FCAA conforme fls. 18 e 68. Os documentos de prestação de contas encaminhados pela FEST às fls. 124 a 333 (vol. I) foram verificados, tendo sido emitido relatório preliminar n.º 008/2016 (fls. 335 a 339). A FEST encaminhou esclarecimentos por meio da CE-GAF 16/093 às fls. 341 a 521 (vol. II). Da verificação dos documentos comprobatórios, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

4.1 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a FEST o valor total de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais), conforme discriminado na tabela 01.

Tabela 01: Empenhos e Notas Fiscais

EMPENHO				RECIBOS DA FUNDAÇÃO				
Nº	Valor (R\$)	Data	Fls.	N.º Recibo	Valor Recibo (R\$)	Data Recibo	Valor (R\$)	Fls.
2015NE800622	1000	28/04/15	58	4442	1000	22/07/15	1000	99
2015NE800928	69100	27/05/15	86	4443	69100	22/07/15	69100	95
TOTAL	70.100,00						70.100,00	

O valor do recurso (R\$ 70.100,00) foi creditado na conta corrente do projeto em 26/08/2015 conforme documentos às fls. 130 e 322.

O valor repassado para a Fundação (R\$ 70.100,00) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 1.095,99 (mil, noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 128, vol. I. Dessa forma, o somatório do valor transferido à FEST mais a aplicação financeira totalizam a receita do período em **R\$ 71.195,99** (setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

4.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

4.2.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As contas bancárias utilizadas para a movimentação financeira dos recursos do projeto apresentam-se conforme abaixo:

Banco do Brasil

Conta Corrente: Agência: 3084-8 – Conta: 122272-4

Conta Investimentos Financeiros: Agência: 3084-8 – Conta: 122272-4

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 322 a 333.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatou-se que os recursos foram aplicados em “BB Renda Fixa”, conforme extratos bancários às fls. 329 a 333, em desacordo com o estabelecido no art. 54, § 1º, I da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

“Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em **caderneta de poupança de instituição financeira pública federal**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês”.

Solicitou-se justificativa à Fundação de Apoio para a realização de aplicação financeira em desacordo com a Portaria supracitada, tendo sido informado pela FEST às fls. 344:

“Conforme questionamento do relatório de pendências recomendação 01, informamos que as aplicações dos recursos recebidos foram feitas em “BB Renda Fixa”, e não em caderneta de poupança de acordo com o Art. 54 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, devido ao melhor rendimento nos fundos. Dessa forma não trouxe prejuízo ao projeto”.

Porém cabe ressaltar que a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 determina que os recursos sejam aplicados em **Caderneta de Poupança**.

4.2.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Consta informado na planilha de prestação de contas da FEST às fls. 128, o valor de R\$ 1.095,99 (mil, noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) relativo a rendimentos. Tal valor corresponde ao somatório dos valores de rendimentos brutos informados nos extratos bancários às fls. 329 a 333. Não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio do informes de rendimentos, uma vez que os documentos encaminhados pela Fundação de Apoio às fls. 346 a 347 não correspondem ao valor informado na planilha de prestação de contas.

4.3 DEVOUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Relativo ao projeto verificou-se saldo remanescente no valor de R\$ 11.820,22 (onze mil, oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos) conforme informado na planilha de prestação de contas às fls. 128. O prazo para devolução dos recursos do projeto, conforme cláusula quarta do contrato, letra “o” é de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato. O contrato possuía vigência de 18/05/2015 a 18/03/2016. Os saldos foram devolvidos em 23/12/2015 e 06/01/2016. Os comprovantes de pagamento constam nos autos conforme tabela abaixo.

Tabela 02: Devolução de Saldo

Valor (R\$)	Data	Fls.
11.717,91	23/12/2015	141 e 142
85,09	23/12/2015	143 e 144
17,22	06/01/2016	145 e 146
11.820,22		



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.4 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.1) - RESOLUÇÃO 24/2008.

O art. 11 da Resolução n.º 24/2008 estabelece nos itens III e IV a “destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 3% (três por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento” (Ressarcimento UFES), bem como “a destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 10 % (dez por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento (...)” (DEPE).

Não consta na planilha de prestação de contas, valores realizados referentes aos recolhimentos. Constam às fls. 137 e 138 documentos autorizando a dispensa dos valores de DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%).

4.5 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 6.11)

Não houve cobrança de custo operacional pela FEST para apoio ao projeto conforme cláusula sétima do contrato n.º 40/2015 (fls. 72 a 82) e declaração de dispensa emitida pela Fundação às fls. 139.

V DESPESAS

5.1 DIÁRIAS - ATIVIDADE FIM DO PROJETO (RUBRICA 4.9)

Constatou-se despesa com diárias no valor total de R\$ 11.499,98 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) conforme planilha de prestação de contas da FEST às fls. 128. Ressalta-se que o valor realizado das despesas excedeu ao valor previsto que totalizava R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A FEST encaminhou justificativa da coordenadora do Projeto às fls. 349:

“Gostaria de solicitar a utilização da reserva técnica do projeto intitulado “Análise espaço-temporal de dados epidemiológicos de tuberculose em regiões metropolitanas do Brasil – 2001-2011” para o pagamento de diárias da viagem de Bárbara Reis Santos para Califórnia.
Para complementar as análises de dados do referido projeto estamos trabalhando em colaboração com a Universidade de Califórnia sendo necessária uma visita a mesma nos próximos dias. Considerando o valor da diária para viagem internacional e o recente aumento do dólar, verificamos que a previsão de diárias do projeto não será suficiente e, por este motivo, solicito a utilização da reserva”

Constatou-se ainda a ausência de comprovação da participação das pessoas que receberam o pagamento de diárias nos eventos, por meio de documentos tais como ata de reunião, certificados, relatório de viagem, etc. A Fundação de Apoio informou na CE-GAF 16/093 às fls. 341, recomendação 06, que: “as reuniões realizadas nas viagens foram informais o que não geraram nenhuma ata de reunião. Ressaltamos que todas as viagens realizadas foram exclusivamente com a finalidade a que o projeto se destina”.

Em relação ao pagamento de diárias a uma pessoa que não se encontra na lista dos participantes do projeto, a FEST informou na CE-GAF 16/093 às fls. 341, recomendação



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

07, que “a Sra. Maria Gabriela Miranda Gomes foi assessora do projeto no que diz respeito à Análise do Banco de Dados”.

5.2 BOLSA DE PESQUISA (RUBRICA 5.1)

Foram realizadas as seguintes constatações:

1 - Ausência de atesto do fiscal do contrato nos documentos relativos aos pagamentos de bolsistas. Foi solicitado à FEST, no relatório preliminar de análise de prestação de contas n.º 008/2016, às fls. 335, sem atendimento.

2 - Ausência da relação nominal dos bolsistas nos autos conforme determina o art. 9 § 4º da Resolução n.º 25/2012 – CONSUNI.

5.3 PASSAGENS (RUBRICA 6.6)

Foram realizadas as seguintes constatações:

1 - Aquisição de passagens para pessoas que não se encontram na lista dos participantes do projeto (fls. 15). A FEST informou na CE-GAF 16/093 às fls. 341, recomendação 11, que “a Sra. Maria Gabriela Miranda Gomes foi assessora do projeto no que diz respeito à Análise do Banco de Dados. Os demais não foram incluídos no projeto inicial devido terem entrado posteriormente”.

2 - Ausência de atesto do fiscal do contrato relativos às despesas de passagens. Foi solicitado à FEST, no relatório n.º 008/2016, às fls. 335, tendo sido realizado atendimento parcial. Não consta o atesto do fiscal relativo aos pagamentos descritos abaixo.

Tabela 03: Ausência de Atesto do Fiscal

Item	Fornecedor	Fatura	Valor (R\$)	Fls.
01	CLC Turismo Ltda - EPP	3283	4.022,94	417/418
02	CLC Turismo Ltda - EPP	3547	6.200,00	465/466

3 - Ausência dos cartões de embarque das passagens adquiridas no projeto. Foi solicitado à FEST, no relatório preliminar de análise de prestação de contas n.º 008/2016, às fls. 335, tendo sido realizado atendimento parcial. Não foram encaminhadas as cópias dos cartões de embarque conforme a seguir.

Tabela 04: Ausência de Cartões de embarque

Item	Passageiro	Trecho	Data	Valor (R\$)	Fls.
01	Bárbara dos Reis Santos	Vitória/Guarulhos	06/11/2015	4022,94	257
		Guarulhos/Washington	07/11/2015		
		Washington/São Francisco	07/11/2015		
		São Francisco/Texas	15/11/2015		
		Texas/São Paulo	16/11/2015		
São Paulo/Vitória	16/11/2015				
02	Janaina Gomes Nascimento Oliosio	Vitória/São Paulo	25/11/2015	2.253,42	287/293
		São Paulo/Vitória	25/11/2015		
03	Bárbara Reis Santos	Vitória/Guarulhos	22/11/2015	6.200,00	299/300
		Guarulhos/Porto Alegre	22/11/2015		
		Porto Alegre/Campinas	24/11/2015		
		Campinas/Vitória	24/11/2015		



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relativo aos cartões de embarque verificou-se que:

- a) Não foram encaminhados os cartões de embarque relativo à aquisição de passagem descrito no item 01 da tabela 04.
- b) Os documentos encaminhados às fls. 456 e 457 relativos à passagem aérea de Janaina Gomes Nascimento Oliosí, descrito no item 02 da tabela 04, não correspondem à data informada nos documentos de aquisição de passagem às fls. 447 a 455. Além disso, a cópia encaminhada às fls. 457 apresenta-se ilegível.
- c) Em relação aos documentos encaminhados às fls. 487 a 490 relativos à passagem aérea de Bárbara Reis Santos, descrito no item 03 da tabela 04, verificou-se que estão incompletos, uma vez que não contempla todos os trechos adquiridos, bem como as cópias apresentadas às fls. 489 e 490 estão ilegíveis.

4 - Quanto à justificativa/motivação para a realização das despesas, a Fundação informou na CE-GAF 16/093 às fls. 341, recomendação 12,13 e 14, que “todas as viagens realizadas foram exclusivamente com a finalidade a que o projeto se destina conforme cada solicitação realizada”.

VI - GESTÃO DE LICITAÇÕES

Foram realizadas as seguintes constatações:

- 1 - Realização de pesquisa de preços conforme itens 02 e 04 da Tabela 05.
- 2 - Realização de procedimento licitatório conforme documentos apresentados às fls. 495 a 521 para os itens 01 e 03 da Tabela 05.

Tabela 05: Gestão de Licitações

Item	Fornecedor	Fatura	Data Fatura	Valor (R\$)	Fls.
01	Marfly Viagens e Turismo LTDA	025824.5	14/10/2015	1.799,43	239 a 254
02	CLC Turismo Ltda - EPP	3283	05/11/2015	4.022,94	255 a 284
03	Marfly Viagens e Turismo LTDA	026840.2	24/11/2015	2.253,42	285 a 296
04	CLC Turismo Ltda - EPP	3547	23/11/2015	6.200,00	297 a 320

Ressalta-se que não consta nos autos justificativa para terem sido realizadas 02 aquisições de passagens aéreas por meio de dispensa de licitação, quando havia contrato celebrado com a empresa Marfly Viagens e Turismo LTDA – ME decorrente do pregão eletrônico n.º 003/2015, conforme fls. 495 a 521.

VII - RESUMO DA ANÁLISE

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações.

1 - Contas Bancárias:

- ✓ Ausência de abertura de conta poupança para o projeto. As aplicações foram realizadas em BB Renda Fixa. A Fundação de Apoio informou às fls. 344 que as aplicações foram feitas em “BB Renda Fixa, devido ao melhor rendimento. Entretanto



Fls.: 529
Rúbrica
Departamento de Contratos e Convênios

UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

tal justificativa não atende ao que determina o art. 54 § 1.º, I da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que estabelece a aplicação em caderneta de poupança.

- ✓ Os valores dos informes de rendimentos não correspondem aos valores constantes nos extratos bancários, não se tendo alcançado a diferença.

2 - Diárias:

- ✓ Realização de valores maior que o previsto, tendo sido encaminhada justificativa da coordenadora do projeto às fls. 349.
- ✓ Ausência de comprovação da participação das pessoas nos eventos, por meio de documentos como ata de reunião, certificados, relatório de viagem. A Fundação de Apoio apresentou justificativa às fls. 341, sem encaminhamento dos citados documentos.

3 - Bolsa de Pesquisa:

- ✓ Ausência de atesto do fiscal do contrato nos documentos relativos aos pagamentos de bolsistas.
- ✓ Ausência da relação nominal dos bolsistas nos autos conforme determina o art. 9 § 4º da Resolução n.º 25/2012 - CONSUNI.

4 - Passagens Aéreas:

- ✓ Ausência de atesto do fiscal relativo aos pagamentos de passagens aéreas informados na tabela 03 deste relatório.
- ✓ Ausência de comprovação do gasto com passagens aéreas por meio da apresentação dos Cartões de Embarque conforme discriminado na tabela 04.

5 - Gestão de Licitações:

- ✓ Constatou-se a realização de 02 aquisições de passagens aéreas por meio de dispensa de licitação, quando havia contrato celebrado com a empresa Marfly Viagens e Turismo LTDA - ME decorrente do pregão eletrônico n.º 003/2015, conforme fls. 495 a 521.

Vitória (ES), 18 de maio de 2016

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

M. Jantorno
MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO
ADMINISTRADORA/DCC/PROAD
CRA-ES 16552
SIAPE 1954500

De acordo,
Em: ___/___/___
MARGARETE GONÇALVE SOUZA
Diretora da Divisão de Controle de Prestação de Contas
DCC/PROAD
SIAPE 1865006